



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(ART. 72, INCISO – II, DA LEI 14.133/2021)**

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Executiva.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Selma Ferreira da Conceição

Matrícula:

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br

Fone (38) 3562 1448

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato, para lavagem, higienização e desinfecção dos veículos da frota da Câmara Municipal.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A prestação dos serviços de lavagem e limpeza de veículos contribuem sobre maneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas que fazem uso desses veículos. Também, a necessidade da contratação por não possuímos em nosso quadro servidores e local adequado para realização de tais serviços.

3-Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	LAVAGEM SIMPLES: lavagem priorizando a lataria e pneus, aspirando todo o interior do veículo. Inclusive porta-malas. Não se realiza lavagem de motor;	150	Unid
2	LAVAGEM COMPLETA: Realização da lavagem da lataria, pneus, aspirando interior do veículo, inclusive porta-malas, inclui lavagem de motor, e parte inferior do veículo;	70	Und
3	LAVAGEM COM POLIMENTO: Realização de todo o escopo da lavagem completa do veículo, juntamente com o polimento.	50	Und



4. Observações gerais.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Câmara de Brasilândia de Minas solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado.

As requisições dos serviços serão feitas pela secretaria solicitante, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 01 (um) dia .

Os serviços de lavagem consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, total, higienização de bancos, assoalho, teto e forros.

A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria solicitante desta Câmara.

O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante.

Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada.

A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

6. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Executiva – **Selma Ferreira da Conceição** – Secretária.



7. Prazo para pagamento:

O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

9-Dotção Orçamentária:

	FICHA
01.031.0101.2006.3.3.90.39.00	28

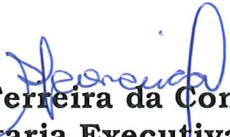
Brasilândia De Minas/MG, 01 de março de 2024.

**Selma Ferreira da Conceição
Secretaria Executiva.**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.


**Selma Ferreira da Conceição
Secretaria Executiva**